



**TC 013.265/2011-3**

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Fagundes - PB.

**DESPACHO**

Com fulcro no art. 43, inciso II da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 250, inciso IV do Regimento Interno/TCU, preliminarmente, determino a audiência dos responsáveis, Gilberto Muniz Dantas, Prefeito Municipal, José Luis de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sandro Ferreira de Sousa, Scheylla do Nascimento de Farias e Maria Dijanete de Macedo Correia, Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como a oitiva das empresas elencadas às fls.39/46 (peça nº 15) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, apresentarem razões de justificativa acerca das irregularidades apontadas nos autos, de acordo com a proposta da Secex/PB, em sua instrução constante da peça 15.

TCU., Gabinete, em                      de setembro de 2011.

**VALMIR CAMPELO**  
Ministro-Relator